



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer.

Projeto de Lei Ordinária nº98/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre determinar a substituição das sirenes por sinais sonoros musicais, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, que não gere incômodo sensorial aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) ou outras deficiências, no município de Armação dos Búzios.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou positivamente ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art.40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

Conforme estipulado na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, é assegurado a todos o princípio da igualdade que implica em tratamento equitativo e na eliminação de barreiras que prejudiquem o pleno exercício dos direitos.

A Lei Brasileira de Inclusão, nº13.146/2025, reforça a obrigação de promover adaptações razoáveis, garantindo acessibilidade e inclusão efetiva das pessoas com deficiência.

Logo, a substituição das sirenes tradicionais não é somente recomendável, mas um encargo, visto que tal atitude representará o cumprimento de um dever legal, constitucional e ético de proteger os direitos fundamentais de crianças com deficiência, promovendo inclusão, respeito e segurança para todos.

Diante do exposto, concluímos que a presente matéria está de acordo com a legislação vigente sobre o tema e a favor do interesse público.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2025.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer.

PARECER

A Comissão De Educação, Esporte e Lazer, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 98/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vice- Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

ATA DE REUNIÃO

Ao cinco de agosto, de dois mil e vinte cinco, às catorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Adiel da Silva Vieira. Em análise ao Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre determinar a substituição das sirenes por sinais sonoros musicais, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, que não gere incômodo sensorial aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) ou outras deficiências, no município de Armação dos Búzios, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vice-Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro